



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.041 - de 26 de Maio de 1.989

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR CUSTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DA XVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprova e eu sanciono a presente LEI:

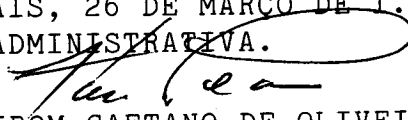
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subvencionar o Sindicato Rural de Campina Verde, com a quantia de NCz\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzados Novos) para a qual será aberto crédito especial neste valor, em substituição a dotações do orçamento vigente até o montante ora autorizado.

ART. 2º - A subvenção repassada pelo Poder Público ao Sindicato Rural de Campina Verde, por este necessariamente deverá ser utilizada, para cobertura de gastos referentes ao acesso gratuito do público em geral ao interior do Parque de Exposições Homero Santos, durante os três (03) primeiros dias da XVIII Exposição Agropecuária de Campina Verde, bem como, para a realização de um banquete no qual serão recepcionadas as autoridades no dia da abertura dos festejos.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

CAMPINA VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, 26 DE MARÇO DE 1.989
- 51º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.


IROM CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal